



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 21/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 13/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES E VEREADORA, DATADO DE 22 DE MARÇO DE 2023, EM CONSOLIDAÇÃO COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2023.

Reajusta os vencimentos dos Servidores do
Poder Legislativo do Município de Floresta/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 645/2016 que trata do quadro de pessoal permanente dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Floresta/PE passa a ter a seguinte redação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Iniciando o planejamento estratégico da gestão da Câmara de Floresta para o exercício 2023, constatamos a necessidade de realizar uma reestruturação no quadro de pessoal do Poder Legislativo, concedendo realinhamento dos vencimentos dos Servidores.

Entendemos que num momento de crise como este que o país está passando, a cautela é indispensável para uma gestão eficiente e pautada no respeito aos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, eficiência e economicidade.

Tornar a gestão do Poder Legislativo mais eficiente é um objetivo a ser perseguido constantemente, e a reestruturação funcional é um pilar importante desta meta definida em nosso planejamento, que juntamente com a melhoria na estrutura física da sede, capacitação de pessoal e remuneração adequada dos Servidores são itens indispensáveis para alcançar estes objetivos.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Tomamos todas as medidas para avaliar o impacto financeiro advindo da aprovação desta proposição, e constatamos que o aumento do duodécimo é suficiente para manter todos os serviços do Poder Legislativo funcionando de forma adequada, não havendo qualquer obstáculo ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Floresta.

Apresento esta proposição para ser *debatida* e deliberada pelos Nobres Vereadores que movidos pelo interesse público e responsabilidade com Administração Pública aprovem as alterações propostas, gerando uma maior condição de governabilidade eficiente e transparente do Poder Legislativo do Município de Floresta.

Gabinete do Presidente, 19 de abril de 2023.


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ANEXO I

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – Lei nº 645/2016

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	SAL. BASE (R\$)
Procurador Geral	EF-1	01	4.000,00
Assistente de Contabilidade	EF-2	02	2.850,00
Assistente de Secretaria	EF-2	02	2.850,00
Assistente de Redação	EF-3	04	2.500,00
Arquivista	EF-4	01	2.000,00
Operador de Computador	EF-4	02	2.000,00
Recepcionista	EF-4	04	2.000,00
Agente Administrativo	EF-4	05	2.000,00
Auxiliar Administrativo	EF-4	07	2.000,00
Motorista	EF-4	02	2.000,00
Operador de Som	EF-5	01	1.500,00